



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	3
Portarias.....	3
Portaria Nº 318, de 10 de Março de 2022.....	3
Portaria Nº 319, de 10 de Março de 2022.....	3
Portaria Nº 320, de 11 de Março de 2022.....	4
Portaria Nº 323, de 14 de Março de 2022.....	4
Portaria Nº 324, de 14 de Março de 2022.....	5
Portaria Nº 325, de 14 de Março de 2022.....	5
Portaria Nº 327, de 14 de Março de 2022.....	6
Portaria Nº 328, de 14 de Março de 2022.....	6
Portaria Nº 329, de 15 de Março de 2022.....	7
Portaria Nº 330, de 15 de Março de 2022.....	7
Portaria Nº 331, de 15 de Março de 2022.....	8
Portaria Nº 338, de 16 de Março de 2022.....	10
Portaria Nº 339, de 16 de Março de 2022.....	10
Portaria Nº 340, de 16 de Março de 2022.....	10
Portaria Nº 341, de 16 de Março de 2022.....	11
Portaria Nº 342, de 16 de Março de 2022.....	11
Portaria Nº 343, de 16 de Março de 2022.....	12
Portaria Nº 344, de 16 de Março de 2022.....	12
Portaria Nº 345, de 16 de Março de 2022.....	13
Portaria Nº 346, de 16 de Março de 2022.....	13
Portaria Nº 347, de 16 de Março de 2022.....	14
Portaria Nº 348, de 16 de Março de 2022.....	14
Portaria Nº 349, de 16 de Março de 2022.....	14
Portaria Nº 350, de 16 de Março de 2022.....	15
Portaria Nº 351, de 16 de Março de 2022.....	15
Portaria Nº 352, de 16 de Março de 2022.....	16
Portaria Nº 353, de 16 de Março de 2022.....	16
Portaria Nº 354, de 16 de Março de 2022.....	17
Portaria Nº 355, de 16 de Março de 2022.....	17
Portaria Nº 356, de 16 de Março de 2022.....	17
Portaria Nº 357, de 16 de Março de 2022.....	18
Portaria Nº 358, de 16 de Março de 2022.....	18
Portaria Nº 359, de 16 de Março de 2022.....	19
Portaria Nº 360, de 16 de Março de 2022.....	19
Portaria Nº 361, de 16 de Março de 2022.....	20
Portaria Nº 362, de 16 de Março de 2022.....	20
Portaria Nº 363, de 16 de Março de 2022.....	21
Portaria Nº 364, de 16 de Março de 2022.....	21
Portaria Nº 365, de 17 de Março de 2022.....	22
Portaria Nº 366, de 18 de Março de 2022.....	22
Portaria Nº 367, de 18 de Março de 2022.....	22
Portaria Nº 368, de 18 de Março de 2022.....	23
Anexo I.....	24
Anexo II.....	24
Editais.....	25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Edital de Pregão Presencial Nº 033/2022.....	25
Contratos.....	26
Extrato de Contrato 033/2022.....	26
Aditivos.....	26
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 012/2022.....	26
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 036/2021.....	27
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 037/2021.....	28
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 103/2021.....	29
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 122/2021.....	30
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 137/2021.....	31
Termo Aditivo Nº 001 ao Termo de Credenciamento Nº 003/2021.....	31
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 074/2020.....	34
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 105/2020.....	35
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 139/2020.....	36
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 060/2019.....	37
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 060/2019.....	38
Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 017/2020.....	38
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 152/2016.....	39
Termo Aditivo Nº 007 ao Contrato Nº 176/2020.....	40
Termo Aditivo Nº 007 ao Contrato Nº 203/2016.....	41
Supressivos.....	42
Termo Supressivo Nº 001 ao Contrato Nº 105/2020.....	42
Termo Supressivo Nº 002 ao Contrato Nº 191/2018.....	43
Rescisões.....	44
Termo de Rescisão Contratual – Contrato Nº 081/2021.....	44
Termo de Rescisão Contratual – Contrato Nº 082/2021.....	44
Termo de Rescisão Contratual – Contrato Nº 083/2021.....	45
Termo de Rescisão Contratual – Contrato Nº 084/2021.....	46
Termo de Rescisão Contratual – Contrato Nº 085/2021.....	46
Termos.....	47
Termo de Credenciamento 007/2022.....	47
Termo de Credenciamento 008/2022.....	47
Termo de Credenciamento 009/2022.....	48
Atas.....	48
Ata de Sessão de Seleção Pública Nº 001/2022.....	48
Ata II de Sessão de Seleção Pública Nº 001/2022.....	48
Ata I de Sessão de Tomada de Preços Nº 005/2022.....	49
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 015/2022.....	49
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 018/2022.....	51
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 019/2022.....	52
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 020/2022.....	53
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 021/2022.....	54
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 022/2022.....	55
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 025/2022.....	56
Ata de Registro de Preços Nº 006/2022.....	57
PROARTE.....	65
Aditivos.....	65
Termo Aditivo Nº 006 ao Termo de Colaboração Nº 027/2019.....	65
Atas.....	67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 001/2022/PROARTE.....67

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 318, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, com efeito retroativo a 09 de março de 2022, a professora abaixo relacionada para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Nome	*Mat.	**R.T.	Escola	Justificativa
ANGELICA GOTTARDI	2563	25h	EMEI Toquinho de Gente	Substituir licença saúde e posterior licença maternidade da professora Graziela Flores de Azevedo.

*Mat. - Matrícula

**R.T. - Regime de Trabalho

***D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 319, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Designa a servidora abaixo relacionada para compor a COMISSÃO para realização de Processo Seletivo Simplificado V/2021, Edital nº 058, de 28 de dezembro de 2021, com as atribuições de coordenar, controlar e orientar todas as tarefas e decisões relativas ao certame:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Servidor	Mat.	Cargo/Função	Sec. Municipal
SUELLEN CAUDURO	2.499	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Administração

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 320, 11 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **PRISCILA WERNER**, matrícula n.º 1.886, do cargo efetivo de Professor de Inglês, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 10 de março de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 323, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 1º de março de 2022, à servidora **CRISTINA GEDOZ**, agente administrativo, matrícula nº 1.505, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumularão a sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 14 de março de 2022.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 324, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 14 a 21 de março de 2022, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 060/2022, à servidora **SINARA KIRCH**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.333, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 325. DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, a partir desta data, **DANIELA PADILHA STROSSI**, agente administrativa, matrícula nº 1.498, da Secretaria Municipal da Fazenda para o Gabinete do Prefeito;

Designa, a partir desta data, **DANIELA PADILHA STROSSI**, agente administrativa, matrícula nº 1.498, para compor a Unidade Central do Controle Interno, com dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 2.859, de 12 de março de 2013; e,

Concede, a partir desta data, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de membro da unidade de controle interno à servidora **DANIELA PADILHA STROSSI**, agente administrativa, matrícula nº 1.498, nos termos do art. 19 A da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho 1990. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.545,59 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Carlos Barbosa, 14 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **VALDIR LUIZ MACHADO**, Médico Pediatra, matrícula nº 2.605, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **RODOLFO TAUFER**, matrícula nº 2.604, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 329, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CLAUDIA SELCH	17/02/2021 A 16/02/2022	21/03/2022 a 09/04/2022
FERNANDO CISLAGHI	03/12/2020 A 02/02/2021	16/03/2022 a 14/04/2022
IVANIA ANDREA KOLLING	05/10/2019 A 24/10/2020	18/03/2022 a 27/03/2022
JAQUELINE POHLER BAVARESCO	26/01/2021 A 25/01/2022	21/03/2022 a 04/04/2022
MAURICIO FRIGO	05/07/2021 A 04/07/2022	17/03/2022 a 31/03/2022
RAQUEL FERRANTI	16/05/2020 A 15/05/2021	16/03/2022 a 14/04/2022
SANDRO DARSIE	01/02/2021 A 31/01/2022	21/03/2022 a 30/03/2022

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 330, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, a seguinte professora:

Professor	Matrícula	Cargo	Escola	*D.A.
ALCIONE CUSTODIO FARIAS	2185	Professor Séries Iniciais	E.E Cardeal Arcoverde (15h)	30,00%
			EMEF Salvador Bordini (10h)	28,00%

*D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 331 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, com efeito retroativo a 14 de março de 2022, os servidores abaixo relacionados e **concede**, a partir desta data, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial:

Servidor	Mat.*	Gratificação Especial	Valor (por sessão)
Andréia Scaratti	1.042	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Arieli Cristiana Paiz	1617	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Daniel Augusto Schultz	1.542	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Daniela Regina Weschenfelder	2083	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Josenei Roque Alnoch	1748	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Karen Casagrande	2086	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Letícia Cignachi	1904	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Milena Segalin	1.067	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Pedro Enio Fernando Junior	2408	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Renata de Freitas Noronha	1840	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Rodrigo Stradiotti	1.039	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Sabrina Inês Possamai	1.264	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Sandra Cohsul	640	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Tais Aimi	2037	Comissão de Licitações	R\$ 80,10
Andréia Scaratti	1.042	Pregoeiro	R\$ 160,25
Letícia Lando de Almeida	1.839	Pregoeiro	R\$ 160,25
Reginara Cristina Alessio	1124	Pregoeiro	R\$ 160,25
Sinara Kirch	1.333	Pregoeiro	R\$ 160,25
Andresa Fontana Haas	1.087	Equipe de Apoio aos	R\$ 47,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		Pregoeiros	
Arieli Cristiana Paiz	1617	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Bruna Damiani	1903	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Daniela Regina Weschenfelder	2.083	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Jaqueline Trubian Sachetto	2372	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Mércia Joana Chies	863	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Michel Frozza	2.088	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Paula Caroline Zan Carrard	1.541	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Pedro Enio Fernando Junior	2408	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Renata de Freitas Noronha	1840	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Rodrigo Stradiotti	1.039	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30
Sheila Danieli	1.522	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 47,30

Fica revogada a Portaria nº 309, de 08 de março de 2022, a partir de 14 de março de 2022.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 338, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, a servidora **SHEILA FATIMA JORDAO BARILLI**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.153, da Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo para a Escola Municipal de Educação Infantil Aurora, e **Cancela** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 339, DE 16 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 11 de março de 2022, licença por motivo de casamento à servidora **PRISCILA PASINI NAZARIO**, Professor de Séries Iniciais, matrícula n.º 2.536, conforme artigo 111, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 682/90. **Período da licença: de 11 a 15 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 340, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **MARÇO de 2022**, alteração de nível à servidora **PRISCILA PASINI NAZARIO**, matrícula n.º 2.536, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização Pós-Graduação, Lato Sensu, em Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional, passando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 341, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **BETHANIA DUTRA SARAIVA**, matrícula n.º 2.025, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização Pós-Graduação, Lato Sensu, em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **MARCIA DA SILVEIRA SANTOS**, matrícula n.º 2.533, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Tecnologias na Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 343, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **LUCIMARA DE MARCHI**, matrícula n.º 2.539, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Ensino Lúdico, na área da Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 344, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **CARINE DE SOUZA MELO**, matrícula n.º 1.470, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Psicopedagogia, na área da Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 345, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **DENISE CRISTINA CANAL**, matrícula n.º 2.301, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização, Pós-Graduação, Lato Sensu, em Ludopedagogia, Alfabetização e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais, na área da Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **DANIELA MALVESTIDO**, matrícula n.º 2.540, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em nível de Especialização, na área de educação, em Atendimento Educacional Especializado; Supervisão Escolar; Alfabetização e Letramento e Orientação Educacional, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível ao servidor **THIAGO PORTO OLEIRO**, matrícula n.º 2.546, Professor de Inglês, tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 4** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **FERNANDA ALLIATTI MASUTTI**, matrícula n.º 2.097, Professor de Português, tendo em vista a conclusão do Curso Pós-Graduação, Stricto Sensu, Mestrado Acadêmico em Letras Cultura e Regionalidade, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 4** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 349, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **JOSIANE JARLINE JAGER**, matrícula n.º 2.436, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 4** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 350, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **GRASIELA DA SILVA SCHROER**, matrícula n.º 2.281, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial e Inclusiva, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **TAIS MARCHI**, matrícula n.º 2.168, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão Escolar, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **NARA FAURI COSETIN**, matrícula n.º 2.346, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Alfabetização e Letramento, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **IARA LUVISON**, matrícula n.º 2.538, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **TATIELE ALVES NOLLI**, matrícula n.º 2.170, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil, Anos Iniciais e Gestão Escolar, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **MARILICE MANICA SABELI**, matrícula n.º 2.397, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção), passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **IVETI CANAL JAHN**, matrícula n.º 2.166, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Orientação Educacional e Supervisão Escolar e Atendimento Educacional Especializado, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **LUINE SPADER BROCH FELIPPI CHIELLA**, matrícula n.º 2.280, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Administração Escolar, Supervisão e Orientação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **KARIN HAAS**, matrícula n.º 1.823, Professor de Geografia, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização, Pós Graduação “Lato Sensu” em Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 359, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **JASSANA MELLA ALBA**, matrícula n.º 2.535, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização, Pós Graduação “Lato Sensu” em Pedagogia Gestora com Ênfase em Administração, Supervisão e Orientação Escolar, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 360, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **VIVIANE MORAIS DA SILVA ZAUZA**, matrícula n.º 2.530, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Ludopedagogia e Educação Especial Inclusiva passando a perceber



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 361, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **VALDIRENE VARGAS DELFINO DA SILVA**, matrícula n.º 2.302, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial Inclusiva e Orientação Educacional passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 362, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível à servidora **CATIANE DALCIN**, matrícula n.º 1.535, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 363, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022, alteração de nível ao servidor **MARCOS FONTANA CERUTTI**, matrícula n.º 2.537, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 4** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 364, DE 16 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **ELIANE CARNIEL**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 930, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso II, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 365, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, à servidora **GISELE PERTILE**, Médica, matrícula n.º 998, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 17 e 18 de março de 2022.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 366, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **ISABEL SPEGGIORIN DEVINCENZI**, para cargo público neste Município, ocorrida em 16 de março de 2022, através da Portaria nº 335/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a Portaria nº 335, de 16 de março de 2022, que nomeia **ISABEL SPEGGIORIN DEVINCENZI**, para o cargo de Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 367, DE 18 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **CAMILA ZANCO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 16 de março de 2022, através da portaria n.º 334/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 334, de 16 de março de 2022, que nomeia **CAMILA ZANCO**, para o cargo de **MÉDICO**.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 368, DE 18 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 21 e 22 de março de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

Anexo I

Cargo	Classificação Final	Nome
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	3	ROMULO MENEGAS
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	4	KATARINA ALBERNAZ CECHIN
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	5	FELIPE JESUS SILVEIRA GONCALVES
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	6	MATHEUS BRUSCHI
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	ARLEI MORAIS
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	8	TARINE BAHR KRUSCHARDT
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	9	WELINGTON STEFFEN
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MICHELE ALVES SCHWARTZBACH
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	11	FELIPE DE OLIVEIRA GONCALVES
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	12	JOICI CRAZIELI LENZ MOOJEN
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	13	JOAO MARCELO RODRIGUES
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	14	AMANDA GOMES SOUZA
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	15	JOAO ANTONIO DIAS RODRIGUES
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	16	MOISES FREIBERGER BEAL
PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	1/17	RHENAN FERRAZ DE JESUS

Anexo II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FUNÇÃO PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 368/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Classificação: ____º lugar

Fone: _____

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SOLICITAÇÃO Nº 03/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DATA: 31 DE MARÇO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 033 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 361.575,63 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 033 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 012/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.134.817/0001-13, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 012/2022, firmado em 10/02/2022, originado da Tomada de Preços nº 001/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 69.217,79 (sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 54.804,46 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) referentes a material e R\$ 14.413,33 (catorze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 036/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E GENÉSIO ZARO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **GENÉSIO ZARO**, inscrito no CPF nº 232.456.030-53, por seu representante, já qualificado no Contrato 036/2021, firmado em 19/03/2021, originário no Chamamento Público nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas serão reajustados de acordo com o decreto que fixa os valores das tarifas de táxi.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

GENÉSIO ZARO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 037/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E RUDIMAR ZARO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **RUDIMAR ZARO**, inscrito no CPF nº 010.693.860-65, por seu representante, já qualificado no Contrato 037/2021, firmado em 19/03/2021, originário no Chamamento Público nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas serão reajustados de acordo com o decreto que fixa os valores das tarifas de táxi.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

GISELE GUERRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

RUDIMAR ZARO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 103/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MANOEL ANDRÉ KA FER ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MANOEL ANDRÉ KA FER ME**, inscrita no CNPJ nº 02.969.104/0001-34, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 103/2021, firmado em 20/10/2021, originado do Pregão Presencial nº 085/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 37 horas (trinta e sete horas) para o item 04 - SERVIÇO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA – REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, SÃO RAFAEL, LINHA DOZE, LINHA SOBRA E LINHA DEZENOVE, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 5.846,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

MANOEL ANDRÉ KA FER ME

Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 122/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MANOEL ANDRÉ KAFER ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **MANOEL ANDRÉ KAFER ME**, inscrita no CNPJ nº 02.969.104/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Manoel André Kafer, inscrito no CPF 624.462.070-49, já qualificado no Contrato 122/2021, firmado em 01/12/2021, originário do Pregão Presencial nº 085/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 37,5 horas (trinta e sete horas e trinta minutos) para o item 02 - SERVIÇO DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA – REGIÃO DA LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, CINCO ALTO, CINCO BAIXO, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 5.962,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

MANOEL ANDRÉ KAFER ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 137/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 137/2021, firmado em 30/12/2021, originado do Pregão Presencial nº 094/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 01 (uma) funcionária no período de 08 horas diárias, a contar de 14 de março de 2022, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 3.337,48 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE E A EMPRESA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, o Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa – IPRAM, por sua Presidente e a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, por seu representante, já qualificado no Termo de Credenciamento 003/2021, firmado em 14/12/2021, originário no Chamamento Público nº 003/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Em cumprimento da Lei 13.709/2018, as partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

O CREDENCIANTE concorda que o CREDENCIANTE poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, o CREDENCIANTE poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais, adequado ao previsto na legislação brasileira.

O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

VIVIANE NEIS

Presidente do IPRAM

ELISEU DEMARI

Diretor – Presidente da PROARTE

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Credenciado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 074/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E DAIVAL PAULO DA SILVA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **DAIVAL PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 098.097.590/53, por seu representante, já qualificado no Contrato 074/2020, firmado em 06.04.2020, originário do Chamamento Público nº 001/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 8,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme segue:

- R\$ 336,96 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para enterro em gavetas;
- R\$ 545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para enterro em túmulo e
- R\$ 673,92 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para transferências e exumações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

...

Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.943, de 15 de março de 2022, os serviços de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 819/1992, se constituem da construção e reformas de jazigos de alvenaria, gavetas, carneiras, sepultamento, exumação e correlatos, devendo constar seus preços na tabela de serviços públicos, a ser publicada por decreto.

O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado pelo munícipe diretamente aos pedreiros credenciados, sendo que, somente os pedreiros credenciados executarão serviços no Cemitério Público Municipal, sendo vedada a contratação de particulares.

O valor calculado pelos credenciados para execução dos serviços de construção ou reformas se dá através da observância das Portarias da Fazenda Pública Municipal, publicadas mensalmente, as quais fixam e pautam valores correspondentes aos preços do metro quadrado para apuração do valor mínimo do serviço aplicado na construção civil, realizado por não empresa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluído a CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE USO E PROIBIÇÃO DE VENDA:

Fica o Poder Público Municipal autorizado a construir e disponibilizar gavetas e columbários para inumação de cidadãos residentes em Carlos Barbosa, sendo que, a ocupação das gavetas e columbários do Cemitério Municipal se dará somente por Concessão de uso pela Administração Municipal, de forma inalienável, não caracterizando direito de propriedade, ficando vedada sua transferência ou comercialização inter vivos

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

CLÁUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

DAIVAL PAULO DA SILVA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 105/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA E&R CASA DE REPOUSO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **E&R CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.549.710/0001-69, por seu representante, já qualificado no Contrato 105/2020 firmado em 12/08/2020, originário do Pregão Presencial nº 059/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Conforme previsto no artigo 3º da Resolução 33 de 24 de maio de 2017 do Conselho Nacional do Idoso, fica acordado que o institucionalizado Sr. Airton Luiz Chies ajudará no custeio da instituição contratada com 50% (cinquenta por cento) sobre o benefício previdenciário recebido. O valor será repassado diretamente à instituição contratada, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

E&R CASA DE REPOUSO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 139/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TIAGO DE SOUZA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TIAGO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 32.225.227/0001-21, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 139/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4984/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN PAS- SAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
06	6M1	URBANÃO, BAIRROS SENTIDO HORÁRIO	ÔNIBUS 42 P	53,00	R\$ 9,86	R\$ 522,58
	6T1	URBANÃO, BAIRROS SENTIDO HORÁRIO				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

26	30M	CARLOS BARBOSA - BAIRROS	ÔNIBUS 42 P	19,70	R\$ 16,64	R\$ 327,81
----	-----	--------------------------	-------------	-------	-----------	------------

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

TIAGO DE SOUZA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 060/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LIBIA METZ

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LIBIA METZ**, CNPJ nº 13.126.871/0001-06, por seu representante, já qualificado no Contrato 060/2019, firmado em 13/03/2019, originário do Chamamento Público nº 001/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado a contar de 01 de janeiro de 2022, a competência do Programa Municipal Creche Noturna no âmbito da Secretaria Municipal de Educação conforme decreto nº 3810/2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LÍBIA METZ

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 060/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LIBIA METZ

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LIBIA METZ**, CNPJ nº 13.126.871/0001-06, por seu representante, já qualificado no Contrato 060/2019, firmado em 13/03/2019, originário do Chamamento Público nº 001/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 01 (um) ano, ou seja, a partir de 13 de março de 2022 até 12 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

LÍBIA METZ

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 017/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 949.098.300-49, já qualificado no Contrato nº 017/2020, firmado em 23/01/2020, originário no Pregão Presencial nº 176/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 01 (uma) funcionária no período de 04 horas diárias, a contar de 16 de março de 2022, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 1.887,60 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 152/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E JOSIELE GIRELLI DE MORAES

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **JOSIELE GIRELLI DE MORAES**, portadora do CPF nº 003.683.920-58, já qualificada no Contrato 152/16, firmado em 09/09/2016, originário no Pregão Presencial 104/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 09 de março de 2022 até 07 de maio de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2022.

ROBERTA GOULART MACIEL

Secretária Municipal da Saúde Substituta

JOSIELE GIRELLI DE MORAES

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 176/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 176/2020, firmado em 03/12/2020, originário da Concorrência nº 021/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica acordado, conforme solicitação por parte da CONTRATADA (Processo Administrativo nº 6069/2021), a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 14.035,32 (catorze mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) na forma da justificativa e planilha em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 203/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 203/2016, firmado em 21/12/2016, originário do Pregão Presencial nº 133/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 21 de março de 2022 até 19 de abril de 2022, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 105/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA E&R CASA DE REPOUSO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **E&R CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.549.710/0001-69, por seu representante, já qualificado no Contrato 105/2020 firmado em 12/08/2020, originário do Pregão Presencial nº 059/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO suprimindo-se o valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensais, considerando o termo aditivo 002, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

E&R CASA DE REPOUSO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 191/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ÁVATO TECNOLOGIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ÁVATO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55, já qualificados no Contrato 191/2018, firmado em 09/10/2018, originário do Pregão Presencial 107/2018, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, o PONTO EXTRA - PRAÇA VILA NOVA e o PONTO EXTRA – ACADEMIA AO AR LIVRE (CICLOVIA), na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, suprimido o valor de R\$ 537,22 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) por mês, conforme segue:

PONTO	DESCRIÇÃO	VALOR
PONTO EXTRA	PRAÇA VILA NOVA	R\$ 268,61
PONTO EXTRA	ACADEMIA AO AR LIVRE (CICLOVIA)	R\$ 268,61

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

ÁVATO TECNOLOGIA LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

RESCISÕES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 081/2021

Por este termo de rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **CAPELA TUR EIRELI**, estabelecida na rua Joana Guindani Tonello, nº 1400, bairro Salgado, no município de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, em comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 30 de março de 2022, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

CAPELA TUR EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 082/2021

Por este termo de rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CHIES LTDA**, estabelecida na Av. Padre Pedro Picolli, nº 867, Arcoverde, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ nº 90.452.814/0001-50, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, em comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 30 de março de 2022, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CHIES LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 083/2021

Por este termo de rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **SANTA LUIZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, estabelecida à rua Assis Brasil, nº 160, bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ nº 88.791.975/0001-26, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, em comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 30 de março de 2022, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

SANTA LUIZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 084/2021

Por este termo de rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI**, estabelecida à rua Getúlio Vargas, nº 1285, apto. 04, bairro Centro, no município de Três Passos/RS, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, em comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 30 de março de 2022, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 085/2021

Por este termo de rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **ROSANELLI TUR LTDA ME**, estabelecida na rua Orlando Schaffer, nº 240, bairro Centro, no município de São Vendelino/RS, inscrito no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, em comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 30 de março de 2022, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 15 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

ROSANELLI TUR LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2022

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até o encerramento do calendário escolar de 2022, em 20 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora.

ORIGEM: Chamamento Público nº 007/2021.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando a Modalidade Chamamento Público – Concorrência, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 007 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2022

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até o encerramento do calendário escolar de 2022, em 20 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 58,73 (cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) por hora para o atendimento psicológico e R\$ 84,75 (oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por hora para o atendimento de fonoaudiologia.

ORIGEM: Chamamento Público nº 007/2021.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Selecionando a Modalidade Chamamento Público – Concorrência, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 008 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2022

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até o encerramento do calendário escolar de 2022, em 20 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora para antedimento de fonoaudiologia em ambiente escolar e R\$ 84,75 (oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por hora para atendimento em consultório próprio.

ORIGEM: Chamamento Público nº 007/2021.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando a Modalidade Chamamento Público – Concorrência, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 009 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ATAS

ATA DE SESSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

Ata de licitação, modalidade Seleção Pública número um, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às dez horas e trinta minutos do dia quinze de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados ao Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e ao Poder Legislativo do Município. Reuniu-se a Comissão para estudo e implementação do Regime de Previdência Complementar no Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais. Presentes os membros: Viviane Piacentini, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Milena Segalin, Vanderlei Schneider, Fernanda Becker Johann, Janele Belleboni Taufer e José Carlos Custódio. Após a análise da documentação relativa à proposta técnica, chegou-se à seguinte classificação: 1) Banco do Brasil - 196 pontos; 2) Banrisul – 192; 3) Mongeral – 185; 4) Fundação CEEE – 182; 5) FIPECq – 181; 6) CAPESESP – 166. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão.

ATA II DE SESSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de licitação, modalidade Seleção Pública número um, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quinze horas do dia quinze de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados ao Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e ao Poder Legislativo do Município. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Ênio Fernando Júnior, Rodrigo Stradiotti e Sabrina Inês Possamai. Após análise da documentação apresentada pela Comissão Especial para Estudo e Implementação do Regime de Previdência Complementar, esta comissão marcou para o dia 17 de março de 2022, às 15h30min a retomada do certame, em retificação à ata II desta Comissão. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Ata I de licitação, modalidade Tomada de Preços, número cinco, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia catorze de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies com a construção de salas de aula mediante colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. Participou a empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 26.377.984/0001-18, neste ato, sem representação. Atendido o disposto na Lei 8.666/1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa participante apresentou declaração de que se enquadra como micro ou pequena empresa. A empresa restou inabilitada, pois apresentou os documentos constantes no item **05.01.08, “b”**, em desconformidade com o edital. Conforme dispõe o item **08.09** do edital - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitação.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 309/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 445.444.530/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Joel Della Bona, RG nº 8079880194; LUBRIALL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.145.789/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Cesar Luiz Pasquali, RG nº 3042187471; RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.519.809/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Allan Jeison Lunkes Mayer, RG nº 7080004786; COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.425.369/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Augusto Samuel Zitzke Morais, RG nº 1119295135; KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.939.652/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Michael Estacio Rodrigues, RG nº 8066355581. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, LUBRIALL COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA e KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. A proposta apresentada pela empresa LUBRIALL COM. DE LUBRIFICANTES LTDA não apresentou marca, em diligência com a assessoria jurídica a mesma orientou a aceitar, pois o mesmo seguiu o modelo do edital, contudo o licitante foi informado que deverá atender na íntegra o descrito no item 01 - do objeto do edital, também redigiu a punho a marca cotada junto as propostas. A proposta apresentada pela empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS quanto ao item 04 não atende o edital e o licitante solicitou retirada da proposta.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,50; para o item 02 - CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 29,90; para o item 03 - KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,70; para o item 04 – Sem cotação; para o item 05 - KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 360,00; para o item 06 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 884,00; para o item 07 - RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.590,00; para o item 08 - RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3.320,00; para o item 09 - CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 78,90; para o item 10 - CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 22,00; para o item 11 - CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 29,40. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA e RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, os objetos constantes nos itens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

01, 02, 09, 10 e 11 do edital; KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, os objetos constantes nos itens 03 e 05 do edital; COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA, o objeto constante no item 06 do edital; e, RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, os objetos constantes nos itens 07 e 08 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2022

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIARA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 11.607.641/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Jeremias Basso Jacobs, RG nº 5083794817; ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.716.325/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Rogério Ravello, RG nº 1055346091; TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, neste ato representada pela Sra. Aline Zerves Furlanetto Salvi, RG nº 1065647214; SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.027.776/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano, RG nº 1070246705. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIARA EIRELI -ME, ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI e SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. A proposta referente ao Lote 01 da empresa SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO foi desclassificada, visto que o item 04 não estava de acordo com o edital em quantidade e valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 48.720,00; para o item 02 - ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 140.900,00; para o item 03 – Sem cotação; para o item 04 - SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.700,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO.

Adjudica-se à empresa vencedora: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, o objeto constante no lote 01 do edital; ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, o objeto constante no lote 02 do edital; e, SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO, o objeto constante no lote 04 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2022

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E FOLHAS PARA IMPRESSORA PLOTTER, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26675061000142, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Muller, RG nº 4090251374; **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45232778000164, neste ato representada pelo Sr. Flávio do Nascimento, RG nº 7099856796. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitantes para o item 01 - INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 485,00; para o item 02 - INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 261,00; para o item 03 - INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 261,00; para o item 04 - INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 261,00; sem proposta válida para o item 05. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, os objetos constantes nos itens 1 a 4 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2022

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRAS, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43750420000106, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio da Silva Dalpozzo, RG nº 5050681039. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 790,00; para o item 02 - SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 470,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, os objetos constantes nos itens 01 e 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2022

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 309/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.310.921/0001-86 neste ato representada pela Sra. Agda Meneguzzo, RG nº 3066038898. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante IEM-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 – IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 545,00 mensais. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2022

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 309/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA, TRUCK E MINIESCAVADEIRA, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **TERRAPLENAGEM CHESINI**, inscrita no CNPJ nº 28179924000116, neste ato representada pelo Sr. Adriano Chesini, RG nº 2060620883; **RB TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05693881000197, neste ato representada pelo Sr. Roberto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Baldasso, RG nº 4035924978. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes não apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. A empresa RB Transportes e Terraplanagem Ltda retirou a proposta para o item 2 pois os veículos não atendem a característica 6x4, solicitada no edital.

Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - RB TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,50/KM; não houve cotação para o item 02; para o item 03 - TERRAPLENAGEM CHESINI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 140,00/hora. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: TERRAPLENAGEM CHESINI e RB TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA.

Adjudica-se às empresas vencedoras: RB TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, o objeto constante no item 01 do edital; TERRAPLENAGEM CHESINI, o objeto constante no item 03 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2022

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 309/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COM JATEAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.148.277/0001-80,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

neste ato representada pelo Sr. Anderson Luis Schäfer, RG nº 9100309062. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.498,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Substituta, Sra. Roberta Goulart Maciel, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 006/2021, homologada em 04/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, CPF nº 329.374.669-15; **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul/SC, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-480, nº 795, no município de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, CPF nº 670.481.290-34; **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antônio, no município de Encantado/RS, representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68; **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 94.516.671/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.955, no município de Santa Cruz/RS, representada pelo Sr. Ademar Paulo Schuster, CPF nº 219.912.940-34; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, no município de Jaguariúna/SP, representada pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, CPF nº 324.367.598-71; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-480, nº 180, Bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Mauricio Maciag, CPF nº 039.087.819-73; **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 04.071.245/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. das Indústrias, nº 275, depósito 107, no município de Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Rosaide Vivian Rosano, CPF nº 693.862.690-15; **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Egon Paulo Grams, CPF nº 145.981.089-91; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, no município de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, CPF nº 031.237.800-90; **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ Nº 01.733.345/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alvares Cabral, nº 1.000, Bloco F, Bairro Petrópolis, no município de Passo Fundo/RS, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, CPF nº 347.180.280-00; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrim, CPF nº 457.063.879-15; **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.294.126/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada da Arroeira, nº 30, Bairro Centro, no município de Eldorado do Sul/RS, representada pela Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20; **S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 D, Bairro São Cristóvão, no município de Chapecó/SC, representada pelo Sr. Sérgio Jacir Portela, CPF nº 182.633.649-49; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Paul Harris, nº 100, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul/RS, representada pelo Sr. Milton Junior Mainardi, CPF nº 007.945.350-38; **VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 00.088.317/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, no município de Porto Alegre/RS, representada pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sra. Joici Maria Oliveira de Oliveira, CPF nº 564.752.410-91; e **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 11.318.264/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 601, sala 101, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado/RS, representada pela Sr. Welton Everson Ludtke, CPF nº 621.096.000-63; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital Concorrência Pública nº 006/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e insumos, conforme propostas vencedoras do edital Concorrência Pública nº 006/2021 em anexo:

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos firmados com as empresas, mediante solicitação da secretaria.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na planilha final de propostas em anexo, em conjunto com a respectiva ordem classificatória.

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento “apresentação”. A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

5.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, as REGISTRADAS ficarão sujeitas à aplicação desta, conforme cada caso.

6 – DAS ENTREGAS

6.1 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de requisição de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

6.2 – O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.3 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

6.4 – O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento via e-mail.

6.5 – O prazo estabelecido no subitem 6.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.7 – A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste edital.

6.8 – Os fornecedores deverão entregar os produtos, independente de valor mínimo, na Farmácia Pública Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 90, Centro, Carlos Barbosa, ou nos locais especificados no momento do pedido ou da entrega, sem ônus para o município.

6.9 – A empresa responsável pelo transporte/entrega dos medicamentos deve estar em conformidade com a Portaria nº 1.052/98 e Resolução nº 329/99, do Ministério da Saúde.

6.10 - Os produtos, quando medicamentos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária – do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) As licitantes deverão constar no Certificado de Registro de Produto – emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária o número do item da licitação que corresponde o Certificado.

d) As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, declaração de procedência dos produtos, emitida pelo fabricante, lote a lote, conforme Portaria 2.814/1998 (ANVISA).

6.10.1 - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.11 – O prazo de validade dos produtos e ou medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega ao município.

6.12 – Serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que sejam acompanhados por carta de compromisso para a troca em caso de vencimento do mesmo, sem ônus ao Município.

6.12.1 - A licitante deverá realizar a troca dos medicamentos enviados com Carta Compromisso no prazo de até 30 dias após a solicitação, que será realizada por e-mail.

6.12.2 - No caso de troca por prazo de validade maior com Carta Compromisso, é de responsabilidade da empresa licitante o recolhimento e o descarte correto dos medicamentos vencidos, observando as legislações sanitárias vigentes.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto no subitem 15.01.01 deste edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- e) presentes razões de interesse público.

7.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

8 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - Com vistas a preservar o interesse público, o município designa as servidoras Sabrina Inês Possamai e Priscila Bressan para exercerem a fiscalização referente à entrega do produto/execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10 – DAS PENALIDADE

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082 de 11 de outubro de 2006, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

12 – FORO

12.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas EMPRESAS REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

ROBERTA GOULART MACIEL
Secretária Municipal da Saúde
Substituta

A. G. KIENEN & CIA LTDA
Empresa Registrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA**
Empresa Registrada

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Empresa Registrada

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
Empresa Registrada

**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Empresa Registrada

**COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA**
Empresa Registrada

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Empresa Registrada

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA**
Empresa Registrada

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA**
Empresa Registrada

**MEDIGRAM COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI**
Empresa Registrada

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
Empresa Registrada

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Empresa Registrada

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Registrada

S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Empresa Registrada

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**

Empresa Registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

PROARTE

ADITIVOS

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARLOS BARBOSA E O CTG TRILHA SERRANA**

A Fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CTG TRILHA SERRANA**, CNPJ 91.983.866/0001-15, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 027/2019, firmado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em 01/03/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 44.496,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Oficinas de dança. Declamação e músicas

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 15.660,00						R\$ 7.830,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
				R\$ 7.830,00		

- Divulgação de hábitos, costumes, tradições e folclore riograndense (dança, poesia e música)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 25.012,80					R\$ 25.012,80	
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

-Divulgação de hábitos, costumes, tradições e folclore riograndense (truco cego)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 3.823,20						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 3.823,20					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 24 de fevereiro de 2022.

ELISEU DEMARI

Diretor Presidente da PROARTE

NERI CENTENARO

Presidente

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022/PROARTE

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 309/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE GERADORES PARA EVENTOS Da PROARTE, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **VALMOR JOSÉ PEDROSO**, inscrita no CNPJ nº 13700800000167, neste ato representada pelo Sr. Valmor José Pedrosa, RG nº 2055032078; **ALEXANDRE LUVIZON ME**, inscrita no CNPJ nº 22120485000190, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Luvizon, RG nº 9064430813; **LAERCIO BROCO**, inscrita no CNPJ nº 74770892000146, neste ato representada pela Sra. Cimarilene Silveira de Carvalho, RG nº 8043194276. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Todas as licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **ALEXANDRE LUVIZON ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.170,00; para o item 02 - **ALEXANDRE LUVIZON ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12.900,00; para o item 03 - **LAERCIO BROCO**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.930,00; para o item 04 - **ALEXANDRE LUVIZON ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.470,00; para o item 05 - **ALEXANDRE LUVIZON ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.790,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **ALEXANDRE LUVIZON ME** e **LAERCIO BROCO**.

Adjudica-se às empresas vencedoras: **ALEXANDRE LUVIZON ME**, os objetos constantes nos itens 01, 02,04 e 05 do edital; **LAERCIO BROCO**, o objeto constante no item 03 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – Data 18 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.